

Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono"

OPERADOR DE PROGRAMA: Secretaria Geral do Ambiente

PARCEIRO DE PROGRAMA DOS PAÍSES DOADORES: *Innovation Norway*

AVISO DE CONCURSO

Small Grant Scheme # 3 – Projetos para reforçar a adaptação às alterações climáticas a nível local.

O Programa 'Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono' irá financiar projetos inovadores e estruturantes para o País nas áreas do Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono ('Programa Ambiente'), com o objetivo de promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos adversos da poluição e de outras atividades humanas, sendo as alterações climáticas uma das principais preocupações expressas no Memorando de Entendimento (MoU), assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017.

O 'Programa Ambiente' elege como áreas a privilegiar os instrumentos de adaptação às alterações climáticas e a execução de medidas de adaptação ao nível local de forma integrada com os diversos setores, em linha com a [Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 \(ENAA 2020\)](#) e com o [Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas \(P-3AC\)](#), que identifica oito principais vulnerabilidades no território português e estabelece as linhas de ação e as respetivas medidas de adaptação, criando um quadro de referência para a atuação nacional em matéria de adaptação às alterações climáticas.

De facto, o desenvolvimento de estratégias e planos de adaptação nacionais, regionais e locais constitui a base de atuação para a adaptação às alterações climáticas. O planeamento adequado a futuras mudanças no clima permite que os decisores e as entidades locais priorizem medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo.

Por outro lado, a atuação municipal em matéria de adaptação às alterações climáticas foi, desde o início dos trabalhos da ENAA 2020, considerada um fator chave, uma vez que muitas das vulnerabilidades apresentam uma expressão territorial elevada e diferenciada. Adicionalmente, a abordagem territorial integrada e o planeamento da adaptação às alterações climáticas de base intermunicipal potenciam recursos e permite articular estratégias.

O 'Programa Ambiente' ampliará ainda mais a elaboração de estratégias e planos de adaptação ao nível local, com base nas experiências obtidas no âmbito do Programa de Adaptação às Alterações Climáticas - AdaPT - financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEE - EEA Grants 2009-2014) (<https://eeagrants.org/project-portal/project/PT04-0007>).

No âmbito do Programa AdaPT, 27 municípios elaboraram Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC). Além disso, o Programa AdaPT desenvolveu um sistema de apoio aos municípios para a elaboração de estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas e um extenso material de formação para capacitação sobre a adaptação às alterações climáticas ao nível local. O Programa AdaPT elaborou, entre outros, orientações para:

- Identificar, analisar e avaliar riscos e oportunidades;
- Planear medidas e ações de acordo com as vulnerabilidades identificadas;
- Implementar medidas e ações planeadas;
- Integrar opções de adaptação nos Instrumentos de Gestão Territorial de âmbito municipal ou intermunicipal
- Acompanhar e rever a sua estratégia de adaptação às alterações climáticas.

Os resultados do Programa AdaPT deverão ser considerado pelos projetos candidatos, e encontram-se disponíveis em <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=81&sub2ref=118&sub3ref=395>.

O 'Programa Ambiente' irá igualmente atualizar e desenvolver as estratégias e planos de adaptação locais, por exemplo, com a integração da adaptação nos instrumentos de gestão territorial e outros instrumentos de planeamento e gestão à escala local.

Na elaboração e desenvolvimento de estratégias e de planos de adaptação deverá ser salvaguardada a articulação e complementaridade necessária com a ENAAC 2020 e com o P-3AC, mas também entre estratégias e planos de adaptação já existentes à escala municipal e a intermunicipal.

Os projetos selecionados deverão promover mecanismos de participação das esferas da ciência, da política e da sociedade, e ter em consideração as incertezas associadas às ameaças e oportunidades decorrentes das alterações climáticas relevantes para a estratégia ou plano de adaptação ou para o plano ou políticas sectoriais de âmbito local a desenvolver.

Na definição de medidas de adaptação, particularmente ao nível de intervenções físicas com impacto direto no território, deverá ter-se em consideração o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), elaborado no âmbito da ENAAC 2020. As ações que constam deste plano foram identificadas em estratégias e planos de âmbito local e regional, bem como pelos setores da ENAAC 2020, com vista à redução das principais vulnerabilidades do território nacional, aumentando a sua resiliência e contribuindo para o bem-estar da população, em particular dos grupos mais vulneráveis.

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam em 15 Estados Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas, reforçando as relações bilaterais com os estados beneficiários.

A Secretaria Geral do Ambiente (SGA) foi designada Operadora do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, nos termos do MoU, com uma alocação total de € 28.235.294 de euros (€ 24.000.000 EEA Grants + €4.235.294 da SGA).

Os projetos selecionados contribuirão para a execução do Objetivo n.º 3 do Programa: "Aumentar a resiliência e a capacidade de resposta às alterações climáticas em áreas específicas." e do *Output* 3.1

do Programa, “Adaptação às alterações climáticas a nível local reforçada”, em conformidade com o Anexo I do Acordo do Programa assinado a 27 de maio de 2019.

Na tabela seguinte descrevem-se os indicadores para os quais os projetos financiados irão contribuir.

Área Programática (PA) Objetivo	Resultado esperado	Indicador	Unidade de medida	Fonte de Verificação	Frequência de Reporte	Valor de base	Ano base	Meta
PA13 Outcome 3	Aumentar a resiliência e a capacidade de resposta às alterações climáticas em áreas específicas.	Número de pessoas que beneficiam do desenvolvimento de estratégias de adaptação.	Número	Dados do Promotor do Projeto	Anual (APR)	0	N/A	2600000
Output 3.1	Adaptação às alterações climáticas a nível local reforçada.	Número de municípios-alvo com planos de adaptação desenvolvidos.	Número	Dados do Promotor do Projeto	Semestral	0	N/A	30

O presente Aviso de Concurso estabelece as especificações aplicáveis à submissão das candidaturas. A plataforma eletrónica de submissão de candidaturas encontra-se disponível em <https://www.eegrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>.

OPERADOR DE PROGRAMA: Secretaria Geral do Ambiente (SGA).

PARCEIRO DE PROGRAMA: *Innovation Norway* (IN).

1. ÁREAS PRIORITÁRIAS

No presente concurso, cada candidatura diz respeito apenas a uma Área Prioritária. A entidade candidata não deverá apresentar mais do que uma candidatura. Esta limitação não é aplicável aos parceiros de projeto.

Os projetos candidatos devem demonstrar a sua contribuição para a [Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 \(ENAA 2020\)](#)¹, nomeadamente no seu Objetivo II. “Implementar medidas de adaptação” e Objetivo III. “Promover a integração da adaptação em políticas Sectoriais”, e a sua articulação com estratégias e planos de adaptação já existentes à escala municipal e a intermunicipal e com o [Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas \(P-3AC\)](#)².

O projeto deverá demonstrar a sua sustentabilidade após financiamento, no que respeita à capacidade de tomada de decisão sobre as políticas locais face a futuras mudanças no clima, em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo e potenciando oportunidades decorrentes das alterações climáticas.

¹ Diário da República, 1.ª série — N.º 147 — 30 de julho de 2015, p.5160

² Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 – 2 de agosto de 2019

Serão valorizadas as candidaturas que utilizem os dados climáticos disponíveis no Portal do Clima (<http://portaldoclima.pt/pt/>) e que adotem os instrumentos produzidos no âmbito do Programa de Adaptação às Alterações Climáticas - AdaPT – financiado pelo MFEEE – EEA Grants 2009-2014 - PT04-0007 / EEA Grants 2009-2014 (<https://eeagrants.org/project-portal/project/PT04-0007>), disponíveis em (<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=81&sub2ref=118&sub3ref=395>, para compatibilização de procedimentos.

Para garantir que uma abordagem adequada às especificidades territoriais, os municípios deverão participar ativamente, envolvendo as entidades e personalidades representativas das valências económicas, sociais, culturais e ambientais da região.

Este aviso visa as seguintes Áreas Prioritárias:

A. Elaborar Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas à escala local.

Esta área prioritária tem como objetivo a elaboração de estratégias de adaptação e de planos de adaptação à escala local, bem como a integração de medidas e ações de adaptação em planos municipais e intermunicipais de gestão territorial e em instrumentos de política setorial à escala local.

Nesta área prioritária poderão ser candidatos projetos de elaboração de estratégias e planos municipais e intermunicipais para a adaptação às alterações climáticas à escala local em regiões ainda não abrangidas por este tipo de instrumento.

Nesta área prioritária poderão ainda ser candidatos projetos de integração destas estratégias e planos de adaptação em políticas públicas e sectoriais de relevância local, incluindo em instrumentos de ordenamento do território e desenvolvimento urbano sustentável, e instrumentos de planeamento e gestão em setores como agricultura, biodiversidade, economia, turismo, energia, florestas - por exemplo os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios - saúde, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações, proteção costeira, recursos hídricos, investigação e inovação.

As Estratégias de Adaptação deverão incluir, pelo menos:

- O diagnóstico da situação atual, incluindo a identificação de vulnerabilidades face a diferentes cenários climáticos para a região;
- A identificação de opções e de medidas de adaptação;
- A avaliação e priorização das medidas de adaptação;
- Uma estimativa de custos;
- Uma proposta de calendário de implementação a breve-médio e longo prazo;
- As principais entidades a envolver na implementação e acompanhamento;
- Orientações para a integração da adaptação nos Instrumentos de Gestão Territorial de âmbito municipal ou intermunicipal e em outros instrumentos de planeamento e gestão setoriais de âmbito local.

Os Planos de Adaptação deverão incluir, pelo menos:

- O diagnóstico da situação atual, incluindo a identificação de vulnerabilidades face a diferentes cenários climáticos para a região;
- A identificação de opções e de medidas de adaptação e sua priorização;

- As principais entidades a envolver na implementação e acompanhamento;
- Cronograma detalhado de implementação das medidas;
- Custos e fontes de financiamento;
- Fichas de projeto, com uma descrição das medida e detalhe das ações, e indicadores de execução;
- Plano de monitorização das medidas e ações, e uma componente de comunicação e capacitação.

B. Operacionalização de Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas à escala local.

Esta área prioritária visa a operacionalização de Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas através da concretização de medidas de adaptação previstas nesses instrumentos, aplicáveis ao território em apreço, devendo estar alinhadas com as vulnerabilidades e medidas identificadas no Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC).

Pretende-se assim desenvolver ações e projetos de adaptação às alterações climáticas, visando a implementação concreta de medidas materiais preconizadas nos diversos exercícios de planeamento existentes, de carácter territorial (local ou regional), atuando sobre as vulnerabilidades potenciadas por alterações climáticas no território nacional, nas seguintes componentes específicas, desde que identificadas nas estratégias e planos aplicáveis ao território e alinhadas com o Programa Nacional de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas P-3AC:

- Aumento da frequência e da intensidade de incêndios rurais;
- Aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor;
- Aumento da frequência e da intensidade de períodos de secas e de escassez de água;
- Aumento da suscetibilidade à desertificação;
- Aumento da temperatura máxima;
- Aumento da frequência e da intensidade de eventos de precipitação extrema;
- Subida do nível das águas do mar;
- Aumento de frequência e da intensidade de fenómenos extremos que provocam galgamento e erosão costeiros.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

(de acordo com o Artigo 7.3, nº 2.b. do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021'*- Regulamento do MFEEE 2014-2021).

As candidaturas devem ser submetidas usando a plataforma eletrónica de candidatura disponível no sítio web dos EEA Grants <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>, no período que decorre desde o dia 02.12.2019 até às 12:00:00 (GMT) do dia 30.04.2020.

3. DOTAÇÃO TOTAL DISPONÍVEL: 2.650.000 €.

Montante mínimo de financiamento de cada projeto: 5.000€.

Montante máximo de financiamento de cada projeto: 200.000€.

4. DURAÇÃO DOS PROJETOS

Cada projeto deverá ter como duração entre 18 e 30 meses. A data limite para elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O Programa financiará projetos no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional podem igualmente desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através das parcerias estabelecidas nos projetos selecionados.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 85%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não governamentais, daqui em diante referidas como ONG, ou parceiros sociais, de acordo com o artigo 1.6 (n) e (y) 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021' do MFEEE 2014-2021, onde o financiamento dos custos elegíveis será até uma taxa máxima de 90%.

A taxa de financiamento do projeto deve ser estabelecida respeitando as regras de Auxílios de Estado em vigor e tomando em consideração toda e qualquer forma de financiamento público a projetos. Qualquer valor remanescente será coberto pelo promotor do projeto.

O Presente Aviso está de acordo com o Artigo 6.4 do *Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021* do MFEEE 2014-2021: o co-financiamento é feito em espécie (dinheiro), incluindo as transferências eletrónicas.

7. ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS

Neste aviso são consideradas elegíveis as entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

8. ENTIDADES PARCEIRAS

Nos termos do Artigo 7.2.2 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021' é considerada como parceira de projeto qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

9. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

(De acordo com os Artigos 8.2 e 8.3 do 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021' - Regulamento do MFEEE 2014-2021).

9.1. Despesas elegíveis dos projetos:

9.1.1. As despesas elegíveis dos projetos devem cumprir os seguintes critérios:

- a) Incorridas entre a primeira e a última data de elegibilidade de um projeto, conforme especificado no contrato do projeto;
- b) Decorrem do estabelecido no orçamento detalhado e no contrato de projeto;
- c) São equilibradas e necessárias à implementação do projeto;
- d) São utilizadas com o único propósito de atingir os objetivos do projeto, bem como os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;
- e) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos registos contabilísticos do promotor e das entidades parceiras, de acordo com as normas em vigor;
- f) Cumpram os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa.

9.1.2. As despesas são consideradas incorridas quando forem faturadas, pagas e entregues (no caso de bens) ou executadas (no caso de serviços e obras). Excecionalmente, os custos relacionados com recibos que tenham sido emitidos no último mês de elegibilidade, também podem ser elegíveis se forem pagos no prazo de 30 dias após a data de conclusão do projeto. Só podem ser considerados custos indiretos de projetos (*overheads*) a depreciação do equipamento relativa à proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto e os quais devem constar do registo contabilístico do Promotor do Projeto e ou dos Parceiro(s) do Projeto.

9.1.3. Os custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas despesas elegíveis dos projetos.

9.1.4. Os procedimentos contabilísticos e as regras de auditoria internas de cada Promotor de Projeto devem ser passíveis de demonstração direta entre as receitas e despesas declaradas no projeto e uma correspondência evidente com os documentos contabilísticos apresentados.

9.2. Custos diretos elegíveis:

9.2.1. São elegíveis as despesas identificadas e comprovadas pelo Promotor do Projeto ou Parceiro(s) do Projeto, exclusiva e diretamente afetos à execução do projeto e que respeitem os princípios gerais estabelecidos no **Error! Reference source not found.9.1.1**, designadamente:

- a) Custos com recursos humanos afetos ao projeto, incluindo salários e custos com a segurança social e outros subsídios contratuais desde que correspondam à política normal de remunerações das entidades promotoras e entidades parceiras;
- b) Custos com transporte e ajudas de custo para deslocações de pessoal que participe no projeto, de acordo com o princípio da razoabilidade, e desde que estejam de acordo com as práticas normais

relativas a custos com viagens das entidades promotoras e entidades parceiras e que não excedam os referenciais aplicados à Administração Pública portuguesa;

c) Custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas. Quando seja demonstrado que o uso do equipamento a adquirir é parte integrante dos resultados a atingir com o projeto e que esta despesa cumpre os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e eficácia, bem como da relação custo/benefício. Podem ser considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, aplicando-se nesse caso o disposto no 9.2.2.;

d) Custos com consumíveis e outros fornecimentos são elegíveis, desde que sejam identificáveis e imputados à execução do projeto;

e) Custos com a aquisição de serviços a terceiros para a implementação do projeto, desde que a contratação cumpra com as regras de contratação da Administração Pública portuguesa, '*Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021*' (Regulamento do MFEEE 2014-2021), bem como as constantes nos normativos comunitários e nacionais aplicáveis, incluindo na legislação ambiental, na legislação sobre Auxílios de Estado e no '*Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono*', que define as condições gerais de acesso ao financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono;

f) Despesas que resultem diretamente das obrigações impostas pelo contrato de projeto (comunicação, avaliação, tradução ou reprodução).

9.2.2. No caso de serem considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, de acordo com a última parte da alínea c) do 9.2.1 deste Aviso, a SGA deverá assegurar que o Promotor do Projeto:

a) Mantém na sua posse o equipamento adquirido, pelo menos, por cinco anos, após a conclusão do Projeto e assegura que continua a utilizar o equipamento em causa, para dar cumprimento aos objetivos que se propôs atingir, durante o período de execução do projeto;

b) Assegura que o equipamento tem seguro com cobertura de danos contra incêndios, furtos e outros riscos, tanto no período de execução do Projeto, como pelo menos por cinco anos, após a conclusão do projeto, e

c) Reserva os recursos disponíveis para a manutenção do equipamento pelo menos por cinco anos, após a conclusão do projeto.

9.3. Custos indiretos elegíveis (*overheads*): os custos indiretos são elegíveis de acordo com o Artigo 8.5 do '*Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021*' (Regulamento do MFEEE 2014-2021).

9.4. Custos não elegíveis: são considerados não elegíveis os custos referidos no Artigo 8.7 do '*Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021*' (Regulamento do MFEEE 2014-2021).

10. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

10.1. As candidaturas devem ser submetidas usando a plataforma eletrónica de candidatura disponível no sítio web dos EEA Grants <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/> para o aviso em questão, no período que decorre desde o dia 02.12.2019 até às 12:00:00 (GMT) do dia 30.04.2020.

10.2. De sublinhar que, no que respeita ao Termo de Responsabilidade, no caso de não poder utilizar a assinatura digital, o candidato deverá enviar uma cópia do formulário de candidatura (em Português ou em Inglês) e o Termo de Responsabilidade, assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade, para o Operador de Programa, por correio registado com aviso de receção e por correio eletrónico, até 10 dias consecutivos, contando para tal a data de registo de correio, isto é, no presente aviso, de 30.04.2020.

Morada: Secretaria Geral do Ambiente (SGA) – EEA Grants 2014- 2021, Rua de "O Século" n.º 63, Piso 3, 1200-433 Lisboa, PORTUGAL.

Email: ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt.

10.3. Apenas as candidaturas completas submetidas incluindo o Termo de Responsabilidade, serão consideradas para efeitos de avaliação e seleção.

10.4. As entidades candidatas são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos submetidos e ficam expressamente informadas de que podem ser obrigadas a apresentar os documentos originais ao Operador do Programa em qualquer fase do processo de candidatura.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO

Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 7 do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021'* (Regulamento EEA Grants 2014-2021).

11.1. Critérios administrativos e de elegibilidade: A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos (da entidade Promotora e das entidades parceiras):

- a) Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos representantes legais e cópia dos estatutos;
- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA;
- d) Cópia do último Relatório de Contas.

11.2. No que respeita à candidatura, esta deve conter os seguintes elementos:

- a) Título do projeto;
- b) Atividades, incluindo indicadores de execução do projeto (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas, relevantes e limitados no tempo) e metas propostas a serem atingidas;
- c) Cobertura geográfica e parcerias, particularmente entre autoridades locais (individualmente ou sob a forma de associações públicas) que potenciem a expressão geográfica dos projetos candidatos;

- d) Resultados esperados e previsão do impacto na organização, território e/ ou grupo alvo, conforme aplicável, incluindo uma previsão do contributo do projeto para os indicadores de Output e do Objetivo do 'Programa Ambiente';
- e) Plano que assegure a sustentabilidade financeira do projeto;
- f) Plano de Comunicação;
- g) Cronograma do projeto e das atividades;
- h) Orçamento (a constar da Parte D do formulário eletrónico);
- i) Sumário (Parte B do formulário eletrónico);
- j) Referir se a preparação da candidatura envolveu a participação de algum consultor externo. Se sim, referir quem.
- k) Anexos, que deverão conter informação acessória à candidatura:
- Parte A – Informação Administrativa (inclui *Curriculum Vitae* dos membros da equipa afetos ao projeto);
 - Parte B – Descrição e Sumário do Projeto, em português e em inglês, com um máximo de 500 palavras (inclui breve descrição da experiência da entidade e da equipa de projeto nas áreas prioritárias deste concurso, bem como as necessidades identificadas, incluindo objetivos e resultados);
 - Parte C – Descrição Técnica Detalhada;
 - Parte D – Informação Financeira (inclui a versão detalhada do orçamento, por anos, e a demonstração que ateste que os montantes apresentados são aqueles habitualmente praticados pela entidade: por exemplo, salários que correspondem à remuneração média dos candidatos; declaração de compromisso de parceria entre a entidade candidata e as respetivas entidades parceiras e Termo de Responsabilidade).

11.3 O Operador de Programa fará a análise das candidaturas para verificação da sua conformidade com os critérios administrativos e de elegibilidade. As entidades candidatas, cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase, poderão apresentar reclamação de acordo com o artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os **seguintes critérios**, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 pontos (mínima) a 100 pontos (máxima):

- A - Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto;
- B - Qualidade Técnica da Proposta de Projeto;
- C – Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais;
- D – Parcerias com entidades dos Estados Doadores, e
- E - Critérios específicos.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = [(A \times 0,10) + (B \times 0,25) + (C \times 0,20) + (D \times 0,05) + (E \times 0,40)] = 100$$

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor de A, B, C, e E obtenha no mínimo 50 pontos em cada um desses critérios, e em que o valor da Pontuação Global (PG) é igual ou superior a 50 pontos.

12.1. Os critérios de seleção e a respetiva ponderação serão os seguintes:

Critério de seleção	Ponderação (%)	Pontuação
<p>A. Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto</p> <p>Conhecimentos técnicos da equipa de projeto: entidade candidata e entidades parceiras envolvidas (incluindo das entidades dos países doadores).</p> <p>- Área Prioritária A: municípios (integrados ou não em Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) que não possuem estratégias ou planos de adaptação às alterações climáticas, ou em que estas não estão integradas em políticas e instrumentos setoriais à escala local.</p> <p>- Área Prioritária B: municípios (integrados ou não em Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) que possuem estratégias ou planos de adaptação às alterações climáticas, que integram a Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas ou que desenvolveram estratégias ou planos de adaptação no âmbito do POSEUR.</p>	10	0 - 100
<p>B. Qualidade Técnica da Proposta de Projeto</p> <p>Qualidade geral da candidatura apresentada: atividades, orçamento, cronograma, Plano de Comunicação, Plano de Sustentabilidade do projeto pós-financiamento, igualdade de género.</p>	25	0 - 100
<p>C. Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais</p> <p>É avaliada a coerência entre objetivos, atividades e resultados, incluindo o alinhamento entre os objetivos do Programa Ambiente, Outcome e Outputs para os quais o projeto irá contribuir.</p>	20	0 - 100
<p>D. Parcerias com entidades dos Estados Doadores</p> <p>Inclusão de entidades parceiras dos Estados Doadores (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).</p>	5	0 - 100
<p>E. Critérios específicos</p> <p>São avaliados aspetos particulares decorrentes da tipologia de projetos visados pelo Aviso.</p>	40	0 - 100

TOTAL	100	
-------	-----	--

Os **critérios específicos** e respetivos subcritérios serão os seguintes:

Área Prioritária A. Elaborar e atualizar Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas à escala local.
O projeto candidato demonstra contribuir para o Objetivo III da ENAAC.
O projeto candidato evidencia a utilização dos instrumentos produzidos no âmbito do Programa de Adaptação às Alterações Climáticas – AdaPT, incluindo a utilização dos dados climáticos disponíveis no Portal do Clima.
O projeto candidato evidencia a articulação com a outras estratégias e planos de adaptação existentes à escala intermunicipal ou municipal.
O projeto candidato evidencia o seu contributo nacional para o número de municípios com estratégias ou planos de adaptação às alterações climáticas desenvolvidos e para o número de pessoas que irão beneficiar do desenvolvimento de estratégias e planos de adaptação.
O projeto candidato justifica de forma adequada os planos e setores selecionados para a integração da adaptação às alterações climáticas, contribuindo para o número de estratégias locais de adaptação integradas em instrumentos de planeamento e gestão local.
O projeto candidato apresenta uma diversidade adequada de unidades orgânicas relevantes entre as entidades que irão beneficiar da formação ou que serão envolvidas na elaboração ou integração da estratégia ou plano de adaptação.
O projeto candidato apresenta uma proposta de índice de estratégia ou plano de adaptação adequada e coerente.

Área Prioritária B. Operacionalização de Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas à escala local.
O projeto candidato demonstra contribuir para o Objetivo II da ENAAC.
O projeto candidato demonstra contribuir para o P3AC.
O projeto candidato evidencia a articulação com estratégias e planos de adaptação existentes à escala intermunicipal ou municipal.
O projeto candidato evidencia a utilização dos instrumentos produzidos no âmbito do Programa de Adaptação às Alterações Climáticas – AdaPT, incluindo a utilização dos dados climáticos disponíveis no Portal do Clima.
O projeto candidato evidencia o seu contributo nacional para o número de pessoas que beneficiam da implementação de medidas de adaptação.
O projeto candidato apresenta uma diversidade adequada de entidades que serão envolvidas na operacionalização da estratégia ou plano de adaptação.

O projeto candidato apresenta um carácter inovador e de adequação das metodologias e tecnologias utilizadas para serem atingidos os melhores resultados, e um potencial de replicabilidade das medidas de adaptação a implementar.

12.2. A descrição detalhada do modelo de avaliação e seleção de candidaturas encontra-se no Anexo I.

13. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

13.1. O Operador do Programa será responsável pela avaliação do projeto e pela concessão de financiamento.

13.2. O processo de seleção das candidaturas é realizado por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Operador do Programa. A Comissão de Seleção é composta por, pelo menos, três especialistas, sendo dois deles nomeados pela Secretaria Geral do Ambiente e o terceiro pelo Parceiro do País Doador (DPP), *Innovation Norway*.

Podem participar nas reuniões da Comissão de Seleção um representante da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 -2021 e um representante do Comité do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, na qualidade de observadores.

A Secretaria Geral do Ambiente, enquanto entidade gestora do presente Programa Ambiente, é responsável pela abertura de concursos, receção de candidaturas e verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade.

Os candidatos serão notificados por correio eletrónico da admissão para avaliação ou exclusão dos respetivos projetos no prazo de 20 dias úteis.

As candidaturas que preencham os critérios administrativos e de elegibilidade serão avaliadas por dois peritos avaliadores, nomeados pelo Operador do Programa, imparciais e independentes, quer do Operador do Programa, quer da Comissão de Seleção.

Os peritos classificarão as candidaturas de acordo com os critérios publicados no Aviso. A classificação final das candidaturas é o resultado da média simples das avaliações. No caso de as avaliações dos especialistas divergirem num valor superior a 30% da classificação mais elevada, a Secretaria Geral do Ambiente deverá selecionar um terceiro especialista independente que avaliará a candidatura ou candidaturas em questão.

Após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, a Secretaria Geral do Ambiente irá disponibilizar a lista de classificação dos projetos à Comissão de Seleção e ao Comité do Mecanismo Financeiro Espaço Económico Europeu.

A Comissão de Seleção irá rever a lista de classificação dos projetos, podendo modificar de forma fundamentada, com base nas atas das reuniões, a fim de apresentar à Secretaria Geral do Ambiente uma lista de projetos recomendados. Caso a modificação resulte na exclusão de alguma candidatura o promotor do projeto será informado, por escrito, das razões da exclusão.

Cabe à Secretaria Geral do Ambiente verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento do MFEEE 2014-2021 e que as recomendações da Comissão de Seleção cumprem com as regras e objetivos do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono.

Após a verificação, a Secretaria Geral do Ambiente elaborará e publicará junto dos candidatos um relatório provisório da avaliação dos projetos, devidamente justificado e fundamentado, para realização de audiência prévia dos interessados.

Os potenciais promotores de projeto poderão, em sede de audiência prévia, formular as observações que julgarem pertinentes, no prazo de 10 dias úteis, após notificação da proposta de decisão.

A Comissão de Seleção apreciará as respetivas fundamentações, após o que emitirá parecer final e definitivo sobre a classificação das candidaturas, que será publicada no site do Operador do Programa.

13.3. As candidaturas excluídas com base na verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade, nos termos do Artigo 21.º do *'Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono'*, serão informadas das razões que levaram a essa proposta de exclusão, que deverá ser devidamente justificada e fundamentada, e poderão apelar da decisão no prazo de 10 dias úteis.

13.4. De acordo com o Artigo 23.º do *'Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono'*, após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, o Operador do Programa fornecerá à Comissão de Seleção uma lista dos projetos classificados para revisão. Em casos devidamente justificados, a Comissão de Seleção pode decidir alterar a classificação dos projetos e a ordenação das candidaturas. A justificação das alterações será detalhada na ata da reunião da Comissão de Seleção. Se a alteração resultar na rejeição de um projeto, a entidade candidata será informada por escrito. A Comissão de Seleção apresentará a lista de projetos recomendados para financiamento ao Operador do Programa.

13.5. O Operador do Programa verificará se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento MFEEE 2014 – 2021 e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do Programa. Após essa verificação, o Operador do Programa decidirá, com base na decisão da Comissão de Seleção, quais os projetos que serão selecionados. Se o Operador do Programa modificar a decisão da Comissão de Seleção, as entidades candidatas afetadas serão informadas.

14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados do processo de seleção serão comunicados individualmente a cada entidade candidata pelo Operador de Programa, no prazo de 90 dias, e a lista final dos projetos selecionados divulgada.

14.2. Em caso de aprovação do projeto é enviada uma proposta de contrato ao respetivo promotor, onde se especificam todos os termos e condições do financiamento aprovado.

14.3. A proposta de contrato deverá ser devolvida ao Operador de Programa, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis legais pela entidade, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta, sob pena de ver a decisão de aprovação revogada.

14.4. Todas as candidaturas rejeitadas serão notificadas para responderem no prazo máximo de 10 dias, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo.

14.5. Os projetos têm obrigatoriamente que ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do contrato do projeto.

14.6. Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa prepara a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras e publica-a no sítio web dos EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>.

15. MODALIDADES DE PAGAMENTO

15.1. O Operador do Programa é responsável por processar os pagamentos aos projetos de forma atempada. Os pagamentos intermédios e finais serão efetuados após a aprovação dos respetivos relatórios de projeto.

15.2. Os pagamentos ao promotor serão efetuados através de pagamentos iniciais, pagamentos intercalares e pagamento final. A percentagem de pagamento inicial deve ser estabelecida no contrato do projeto.

Os valores máximos dos pagamentos deverão ser os seguintes:

- Pagamento inicial até 25%;
- Pagamentos intercalares 65%;
- Pagamento final 10%.

O pagamento inicial deve ser efetuado após assinatura do contrato do projeto. Os pagamentos subsequentes devem ser efetuados após aprovação dos relatórios intercalares. O pagamento final será efetuado após aprovação do relatório final do projeto, no prazo máximo de um mês.

A aprovação dos relatórios intercalares e final ocorre após 2 meses da submissão da informação requerida.

15.3. Estrutura dos relatórios (intercalares e final)

O relatório de projeto deverá conter:

- i. Descrição detalhada, nomeadamente: resumo das atividades realizadas; informação relativa ao envolvimento dos parceiros, em especial no que respeita aos parceiros dos Países Doadores; informação relativa aos participantes no projeto;
- ii. Resultados alcançados, nomeadamente: avaliação dos resultados do projeto (em cada momento de reporte);
- iii. Descrição dos custos e avaliação do impacto financeiro;
- iv. Descrição da contribuição do projeto para alcançar os objetivos gerais dos EEA Grants e do 'Programa Ambiente'.

15.4. A periodicidade e o prazo de todos os relatórios (intercalares e final) a apresentar será anual, devendo os mesmos ser enviados até 30 dias (seguidos) subsequentes ao período a que se referem.

16. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Antes da submissão das candidaturas, sugere-se a consulta, no sítio web do ICNF (<http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/ei/MaB>) sobre Reservas da Biosfera e no sítio web dos EEA Grants (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>) da informação relativa ao Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, particularmente, dos seguintes documentos:

- Formulário eletrónico de Candidatura, Anexos e Manual do Promotor;
- ‘*Memorandum of Understanding on the Implementation of the EEA Financial Mechanism 2014-2021*’;
- ‘*Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021*’;
- ‘Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono’.
- Contactos para informações:

Endereço de correio eletrónico: ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt.

Telefone: (+351) 213 231 644 (José Manuel Pinto) disponível nos dias úteis das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30.

- Eventuais alterações ao estabelecido neste Aviso serão anunciadas no sítio web do Operador de Programa (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>).
- A área de Perguntas Mais Frequentes (FAQ) encontra-se disponível no sítio web do Operador do Programa (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>) e será atualizada, sempre que necessário, para esclarecer as dúvidas dos potenciais promotores e parceiros dos projetos.
- Todas as informações relativas ao presente Aviso estão publicadas no sítio web EEA Grants na área do ‘Programa Ambiente’ (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>).
- Qualquer esclarecimento será dado por correio eletrónico, num prazo que não ultrapassa os três dias úteis.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

ANEXO I. Modelo de seleção de candidaturas

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 pontos (min.) a 100 pontos (max.):

- A. Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto;
- B. Qualidade Técnica da Proposta de Projeto;
- C. Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais;
- D. Parcerias com entidades dos Estados Doadores;
- E. Critérios específicos.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- A. Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa – 10%
- B. Qualidade Técnica da Proposta - 25%
- C. Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais - 20%
- D. Parcerias com entidades dos Estados Doadores – 5%
- E. Critérios específicos - 40%.

Critério de seleção	Ponderação (%)	Pontuação
<p>A. <u>Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto</u></p> <p>Conhecimentos técnicos da equipa de projeto - entidade candidata e entidades parceiras envolvidas (incluindo das entidades dos países doadores):</p> <p>- Área Prioritária A: municípios (integrados ou não em Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) que não possuem estratégias ou planos de adaptação às alterações climáticas, ou em que estas não estão integradas em políticas e instrumentos setoriais à escala local.</p> <p>- Área Prioritária B: municípios (integrados ou não em Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) que possuem estratégias ou planos de adaptação às alterações climáticas, que integram a Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas ou que desenvolveram estratégias ou planos de adaptação no âmbito do POSEUR.</p>	10	0 - 100
<p>B. <u>Qualidade Técnica da Proposta de Projeto</u></p> <p>Qualidade geral da candidatura apresentada: atividades, orçamento, cronograma, Plano de Comunicação, Plano de Sustentabilidade do projeto pós-financiamento, igualdade de género.</p>	25	0 - 100
<p>C. <u>Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais</u></p>	20	0 - 100

É avaliada a coerência entre objetivos, atividades e resultados do projeto, incluindo o alinhamento entre os objetivos do Programa Ambiente, Outcome e Outputs para os quais o projeto irá contribuir.		
D. <u>Parcerias com entidades dos Estados Doadores</u> Inclusão de entidades parceiras dos Estados Doadores (Noruega, Islândia, Liechtenstein).	5	0 - 100
E. <u>Critérios específicos</u> São avaliados aspetos particulares decorrentes da tipologia de projetos visados pelo Aviso.	40	0 - 100

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = (A \times 0,10) + (B \times 0,25) + (C \times 0,20) + (D \times 0,05) + (E \times 0,40) = 100$$

Ou, considerando os subcritérios:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = (A \times 0,10) + [(B1+B2+B3+B4+B5) / 5] \times 0,25 + (C \times 0,20) + (D \times 0,05) + (E \times 0,40)$$

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor de A, B, C, e E seja no mínimo de 50 pontos e o valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 50 pontos.

A pontuação de cada critério e subcritério será atribuída de acordo com as tabelas seguintes:

A - Capacidade Técnica do Promotor e da Equipa de Projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste critério na globalidade.	0
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras, e da equipa de projeto são pouco relevantes para a totalidade das valências necessárias à boa execução do projeto nomeadamente, nas áreas de alterações climáticas, planeamento local e gestão de projetos.	20
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras, e da equipa de projeto são relevantes para a maioria das valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente, nas áreas de alterações climáticas, planeamento local e gestão de projetos.	50
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras, e da equipa de projeto são relevantes para a totalidade das valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente, nas áreas de alterações climáticas, planeamento local e gestão de projetos.	80
Os conhecimentos e a experiência da entidade candidata, das entidades parceiras, e da equipa de projeto são muito relevantes para a totalidade das valências necessárias à boa execução do projeto, nomeadamente, nas áreas de alterações climáticas,	100

Descrição	Pontuação
planeamento local e gestão de projetos.	

B - Qualidade Técnica da Proposta de Projeto

A pontuação deste critério consiste na média aritmética da pontuação atribuída a cada subcritério.

B1. Adequação à prossecução dos objetivos e metas do projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O projeto é adequado mas verificam-se desajustes orçamentais, calendarização e processo participativo a adotar.	20
O projeto é adequado mas verificam-se desajustes na calendarização e processo participativo a adotar.	50
O projeto é adequado mas verificam-se desajustes no processo participativo a adotar.	80
O projeto é adequado à prossecução dos objetivos e metas definidos e apresenta-se bem detalhado, fundamentado e estruturado nas atividades a desenvolver, respetivo orçamento, cronograma e processo participativo a adotar.	100

B2. Capacidade de suportar o cofinanciamento para uma boa execução do projeto

Descrição	Pontuação
Não demonstra capacidade de cofinanciamento da componente não financiada (não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável).	0
Carece de cofinanciamento.	50
Cofinanciamento já garantido (demonstração).	80
Cofinanciamento baseado em capitais próprios (demonstração).	100

B3. Adequação do Plano de Comunicação do projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O Plano de Comunicação não cumpre os requisitos definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, nomeadamente, a utilização de logotipos.	10
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos, mas não responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor nem identifica corretamente o público alvo e os meios de comunicação e disseminação.	30

Descrição	Pontuação
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor, mas não identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto nem os meios de comunicação e disseminação.	50
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor, e identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto, mas não apresenta meios de comunicação e disseminação adequados.	80
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos definidos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto e apresenta meios de comunicação e disseminação adequados.	100

B4. Adequação do Plano de Sustentabilidade do projeto pós-financiamento

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo.	20
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto, em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo e potenciando oportunidades decorrentes das alterações climáticas.	50
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto no que respeita à capacidade de tomada de decisão sobre as políticas locais, em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo e potenciando oportunidades decorrentes das alterações climáticas.	80
O Plano de Sustentabilidade assegura a sustentabilidade do projeto no que respeita à capacidade de tomada de decisão sobre as políticas locais face a futuras mudanças no clima, em termos de priorização de medidas e investimentos, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo e potenciando oportunidades decorrentes das alterações climáticas.	100

B5. Igualdade de género

Descrição	Pontuação
Não	0

O projeto candidato evidencia a representação equilibrada de mulheres e homens na equipa de projeto.	Sim	100
--	-----	-----

C - Estrutura do Projeto e Objetivos Gerais

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em objetivos claramente definidos e alinhados com o Outcome e os Outputs do Programa Ambiente.	20
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em objetivos, atividades e resultados claramente definidos, coerentes e mensuráveis.	50
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em objetivos, atividades e resultados claramente definidos, coerentes, mensuráveis e viáveis.	80
O projeto candidato apresenta uma estrutura organizada em objetivos, atividades e resultados, claramente definidos, coerentes, mensuráveis, viáveis e exequíveis.	100

D. Parcerias com entidades dos Estados Doadores

Descrição	Pontuação	
O projeto candidato inclui entidades parceiras dos Estados Doadores do MFEEE (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).	Não	0
	Sim	100

E - Critérios específicos

A pontuação deste critério consiste na soma da pontuação atribuída a cada subcritério, por área prioritária abrangida pelo projeto.

Área Prioritária A. Elaborar e atualizar Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas à escala local.		Pontuação
O projeto candidato demonstra contribuir para o Objetivo III da ENAAC.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato evidencia a utilização dos instrumentos produzidos no âmbito do Programa de Adaptação às Alterações Climáticas – AdaPT, incluindo a utilização dos dados climáticos disponíveis no Portal do Clima.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato evidencia a articulação com a outras estratégias e planos de adaptação existentes à escala intermunicipal ou municipal.	Não	0
	Sim	10
O projeto candidato evidencia o seu contributo nacional para o número de municípios com estratégias ou planos de adaptação às alterações climáticas desenvolvidos e para o número de pessoas que irão beneficiar do desenvolvimento de estratégias e planos de adaptação.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato justifica de forma adequada os planos e setores selecionados para a integração da adaptação às alterações climáticas, contribuindo para o número de estratégias locais de adaptação integradas em instrumentos de planeamento e gestão local.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato apresenta uma diversidade adequada de unidades orgânicas relevantes entre as entidades que irão beneficiar da formação ou que serão envolvidas na elaboração ou integração da estratégia ou plano de adaptação.	Não	0
	Sim	5
O projeto candidato apresenta uma proposta de índice de estratégia ou plano de adaptação adequada e coerente.	Não	0
	Sim	5

Área Prioritária B. Operacionalização de Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas à escala local.		Pontuação
O projeto candidato demonstra contribuir para o Objetivo II da ENAAC.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato demonstra contribuir para o P3AC.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato evidencia a articulação com estratégias e planos de adaptação existentes à escala intermunicipal ou municipal.	Não	0
	Sim	10
O projeto candidato evidencia a utilização dos instrumentos produzidos no âmbito do Programa de Adaptação às Alterações Climáticas – AdaPT, incluindo a utilização dos dados climáticos disponíveis no Portal do Clima.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato evidencia o seu contributo nacional para o número de pessoas que beneficiam da implementação de medidas de adaptação.	Não	0
	Sim	20
O projeto candidato apresenta uma diversidade adequada de entidades que serão envolvidas na operacionalização da estratégia ou plano de adaptação.	Não	0
	Sim	5
O projeto candidato apresenta um carácter inovador e de adequação das metodologias e tecnologias utilizadas para serem atingidos os melhores resultados, e um potencial de replicabilidade das medidas de adaptação a implementar.	Não	0
	Sim	5